

Publicado em 09 de março de 2017

PORTARIA PGM Nº 08, DE 08 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE ACERCA DA DUPLA LOTAÇÃO NO ÂMBITO DA SEPLAG.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas: CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGM nº 08/2015; CONSIDERANDO a necessidade de tratamento específico à assessoria jurídica realizada pela PGM no âmbito da SEPLAG, em caso de dupla lotação, nos termos do art. 5º § 1º da Resolução PGM nº 8/2015;

RESOLVE

Art. 1º A assessoria jurídica à SEPLAG, nos termos da dupla lotação instituída pelo art. 5º da Resolução PGM nº 8/2015, compreende as seguintes funções, sem prejuízo das atribuições ordinárias do Procurador na Procuradoria Especializada na qual esteja lotado:
I – análise das minutas de editais de licitações e contratos oriundos da Administração Indireta Municipal, nos termos do art. 38, §ú, da Lei nº 8666/93;

II – elaboração de pareceres jurídicos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade da Administração Indireta Municipal, nos termos do art. 38, VI, da Lei nº 8666/93;

III – participação na assessoria jurídica das atividades da Unidade de Parceria PúblicoPrivada (Unidade de PPP), na forma do artigo 5º do Decreto nº 12.534/2017;

IV – comparecimento com o Secretário a reuniões no Ministério Público ou outros órgãos nos quais se faça necessária a presença de Procurador;

V – orientação à Seplag quanto aos posicionamentos jurídicos consolidados no âmbito da Procuradoria, por meio de mera manifestação ou promoção, sem necessidade de apreciação pelo Procurador Geral;

VI – supervisão na elaboração de minuta de atos normativos pertinentes à Secretaria ou atos de competência do Prefeito sugeridos pela Secretaria;

VII – supervisão na elaboração de minuta de ofícios de respostas aos órgãos de controle;
VIII – outras atribuições a serem acordadas pelo Procurador Geral e pelo Secretário de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle que não prejudiquem o exercício das atribuições ordinária do Procurador na PGM. Parágrafo único. As atribuições previstas na presente Resolução afastam aquelas previstas no art. 5º, § 3º, da Resolução PGM nº 08/2015

Art. 2º Ao Procurador com dupla lotação na SEPLAG é vedado atuar em feito cuja Procuradoria já tenha se manifestado ou o cerne da consulta pertença às atribuições ordinárias de alguma das Procuradorias Especializadas nos termos do Regimento Interno



da Procuradoria Geral do Município, especificamente com relação a questões da Administração Direta Municipal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.